



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 052/95

Concede Isenção de IPTU ao Sr. SOLEMAR
ULIANA e dá outras providências .

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis esta
tui e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isen -
ção ao Sr. SOLEMAR ULIANA do pagamento do Imposto
Predial Territorial Urbano pelo prazo de 02(dois) anos
a contar da aprovação da presente Lei .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 14 de
fevereiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Rumão Freire Gama
PREFEITO MUNICIPAL